



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403.828/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
20	NOTA DE EMPENHO	19
21	SUBCONTRATAÇÃO	19
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
23	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	20
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
25	RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
27	GARANTIAS	29
28	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
30	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	30
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	32
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	32
33	FORO	32
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	33/57
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	58/69
III	MINUTA CONTRATUAL	70/88



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 09/12/2024

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de contratação de **empresa especializada para aquisição de gerador de marcapasso unicameral, visando atender aos CTI's Adulto, UI's Adulto e Emergência do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, vinculadas a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade – SEMAMC**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

3. PRAZO E FORNECIMENTO

3.1. O prazo para entrega total dos equipamentos objeto desta solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. A entrega dos **produtos** objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.4.1. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.302.0009.2.254000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52 – Material Permanente

5.1.3. Código Reduzido nº: 3408

5.1.4. Fonte de recurso nº: 720

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o item **01 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o item **02 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste prego **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.2.3. Para o item **02** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006**;

7.2.4. Na hipótese de inexistir vencedor para **cota reservada**, será possível adjudicá-la ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.2.5. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º §1º, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4º da Lei Federal 8.080/90.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.

9.1.10. As vedações de que trata o art. 9º da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.11. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.12. Reunidas em consórcio;

9.1.12.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.12.2. No presente caso, os requisitos para **aquisição de gerador de marcapasso unicameral** são simplificados e o objeto licitado através de prego eletrônico, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **equipamentos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **equipamentos**, contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.4. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.6. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro irá desclassificar o item.

12.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar na fase de apresentação da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, ficha, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste pedido referente ao(s) respectivos(s) equipamento(s) solicitado(s). Os catálogos e/ou fichas técnicas poderão ser apresentados em forma de mídia impressa ou em formato digital colorido do(s) equipamento(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste pedido, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da **Cota Reserva (02) e da Cota Principal (01)**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

15.10. Se houver divergência de valores entre a **Cota Principal** e a **Cota Reserva** no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta realinhada, quando solicitados, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas a partir da data/hora da convocação do pregoeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alamedado Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** consistirá em:
- 17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/1976, conforme art. 67 inc IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica.

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens **17.4.1 e 17.4.2** poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens **17.4.3, 17.4.4.***

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.5.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

17.5.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

- 20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **20.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 20.7.1** deste Edital.
- 20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 20.5, 20.7, 20.7.1 e 20.7.2**.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado.
- 21.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.
- 21.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 21.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 21.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**, na forma do **item 25**.

22.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- 22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

- 22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

- 22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

- 22.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **22.1**.

23. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 23.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 18 de setembro de 2024**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato;
- 23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:
- 24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - 24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
 - 24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
 - 24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
 - 24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
 - 24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
 - 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
 - 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
 - 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
 - 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;

24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.2. O objeto será recebido:

25.2.1. Entregues os **materiais** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

25.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

25.4. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **25.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de produtos.

25.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

25.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

25.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 25.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 25.11. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 25.7.
- 25.12. Todo(s) o(s) equipamento(s) deverão ser entregues acompanhados de:
- 25.12.1. Certificado de Registro ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001.
- 25.13. No recebimento e aceitação do objeto deste pedido serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 25.14. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado do Hospital Público de Macaé (HPM).
- 25.15. Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados.
- 25.16. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado.
- 25.17. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 25.18. A empresa fornecedora deverá estar certificada pela ANVISA, nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000;

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 26.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 26.2.1. Advertência por escrito;
- 26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 26.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **26.2.4**, cumulada com o subitem **26.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 26.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.4. As sanções previstas nos subitens **26.2.3** e **26.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 26.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27. DAS GARANTIAS

27.1. Da Garantia Contratual

- 27.1.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.1** do Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 403.828/2023**.

27.2. Da Garantia do Equipamento

- 27.2.1. A partir da data do recebimento e do parecer de conformidade do(s) equipamentos e/ou materiais entrará em vigor, pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos a garantia do(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) pela Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

27.2.2. A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para a SEMUSA, no(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) e dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou não execução correta da periodicidade da manutenção preventiva, devendo iniciar os serviços de reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após comunicado.

27.2.3. Constatado o defeito, e sendo este inerente a Contratada, e ainda, que não possa ser solucionado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após o início do atendimento, a Contratada se responsabilizará pela substituição imediata, de forma provisória do equipamento, por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso e de propriedade da SEMUSA retorne em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais. O prazo de retorno não poderá exceder a mais de 30(trinta) dias, salvo, em justificativas fundamentadas, acompanhado do devido Plano de Ação e cronológico a ser apresentado pela Contratada, devendo ser analisado e aprovado pela SEMUSA. Em caso de inviabilidade de conserto, a Contratada deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (novo), e que atenda as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, podendo ser igual ou superior.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 30.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 30.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 30.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.
- 30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 30.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou
www.comprasnet.gov.br.
- 31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 25 de novembro de 2024.


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL, visando atender aos CTI's Adulto, UI's Adulto e Emergência do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, vinculadas a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade – SEMAMC.

1.2 Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade na busca pela qualidade dos serviços prestados pelas suas unidades hospitalares demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes internados. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares e seus acessórios para qualificar o atendimento integral dos usuários.

2.2 O Gerador de Marca-passo externo temporário é utilizado em pacientes que requer estimulação do coração sem atividade espontânea e com problemas no sistema de condução. Ele é utilizado na terapia de problemas no ritmo cardíaco, como bradicardia aguda e para estimulação pré, intra e pós-operatória do coração, tanto como demanda (ondas P/R inibidas), ou como um marca-passo assíncrono. A frequência de estimulação a amplitude é programada em uma escala variável para se adaptar às necessidades terapêuticas atuais.

2.3 A Resolução nº 7 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providências, no Capítulo III, Sessão I - Recursos Materiais, no Art. 58 §XXVII, preconiza que em cada Unidade de Terapia Intensiva deve dispor no mínimo de 01 (um) marca-passo cardíaco temporário, eletrodos e gerador para cada 10 (dez) leitos.

2.4 Quanto a necessidade de disponibilizar o equipamento no Centro Cirúrgico, a RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, no Art. 53 regulamenta que “o serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda. No Art. 58 da RDC nº 63/2011 regulamenta que o serviço de saúde deve garantir que todos os usuários recebam suporte imediato a vida quando necessário.

2.5 Esta solicitação visa regularizar as Unidades de Terapia Intensiva do HPM mediante as legislações sanitárias, como também sanar uma problemática atual neste Nosocômio, onde há demanda de pacientes acometidos com diversas patologias cardíacas, necessitam do uso do dispositivo para manutenção de sua vida, e infelizmente o equipamento existente na unidade não atende quantitativamente, nem qualitativamente, pois vem apresentando problemas durante o funcionamento.

2.6 A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

2.7 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.8 A adjudicação será por **item**.

2.9 Tendo em vista a apresentação de item com valor estimado superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por se tratar de bens divisíveis, justifica-se a aplicação do disposto no art. 48 Inc. III da LC nº 123/2006 e suas alterações. Considera-se que esta secretaria adotou a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a **mediana dos preços apurados**, de acordo com despacho do Setor de Compras às fls. 366 verso.

2.11 Quanto à manifestação de vedação de consórcio, informamos não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

2.11.1 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.11.2 No presente caso, os requisitos para aquisição de GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

2.12 Os materiais objetos desta contratação não foram previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Macaé (PCA 2024). Contudo, consta às fls. 338 Ofício Digital nº 6297/2024, emitido pela Secretaria Municipal Adjunta de Governo autorizando o prosseguimento da contratação de demanda não prevista.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada aquisição de GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL, visando atender aos CTI's Adulto, UI's Adulto e Emergência do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, vinculadas a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade – SEMAMC.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.2 Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:

4.2.1 Certificado de Registro ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

4.3 No recebimento e aceitação do objeto deste pedido serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4.4 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado do Hospital Público de Macaé (HPM).

4.5 O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega e, quando for o caso, a montagem e instalação no local indicado, por conta do adjudicatário, sem ônus adicionais aos preços ofertados na proposta.

4.6 Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados.

4.7 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado.

4.8 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.9 A empresa fornecedora deverá estar certificada pela ANVISA, nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega total dos equipamentos objeto desta solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.3 O prazo de entrega observará o cronograma físico e financeiro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL DO ITEM	30 (trinta) dias corridos
			100%
1	ITEM 1	R\$ 134.400,00	R\$ 134.400,00

5.4 Fica definido os locais de entrega, montagem e instalação do(s) produto(s) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:

5.4.1 Almoxarifado do HPM - Hospital Público Municipal, localizado à Rodovia RJ 168, Km 04 – Virgem Santa - cidade de Macaé – Estado do Rio de Janeiro. Responsável: Dra. Luciana de Biase Telefone: (22) 2773-0061.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao servidor Ângelo Souza Porto – Matrícula 406888, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização 02, designada por intermédio da Portaria nº 107/2022 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Nayara Ribas de Oliveira – Matrícula: 800.868
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosani Espindola Caruso - Matrícula: 608.434
- FISCAL SETORIAL: José Leandro Freire de Souza - Matrícula: 406523

6.3 Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos materiais.

6.3.2 Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais;

6.3.3 Recusar qualquer produto entregue em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5 Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento da contratação;

6.3.6 Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7 Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.8 Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10 Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento do fornecimento contratado;

6.3.11 Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através da formalização da documentação competente;

6.3.12 Executar a medição dos materiais entregues, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

6.3.13 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.14 Solicitar a substituição imediata de qualquer material que não atenda às exigências da contratação;

6.3.15 Rejeitar os equipamentos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custo adicionais;

6.3.16 Emitir ordens de fornecimento.

6.3.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, conforme disposto neste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:

7.2.1 Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10 As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Quanto à habilitação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1 Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1 Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76, conforme previsto no art. 67, inc IV da Lei 14.133/21.

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	601060	Marca-Passo Cardíaco Externo Temporário Tipo: Unicameral, Programação: Síncrono/Assíncrono, Ajuste: Sensibilidade, Frequência e Ativação, Gabinete: termoplástico resistente, Componente 1: C/ Conexão Unipolar e Bipolar, Componente 2: C/ Alarme, Alimentação: À Bateria, tipo Uso: Reutilizável; Dados Adicionais: a) Gerador temporário, alimentado por bateria de 9 volts, para estimulação unicameral com uma interface gráfica direta de usuário e controles simples; b) Tanto a atividade intrínseca quanto a estimulada são indicadas com LED's piscantes separados. Um tom audível, com cabo de extensão, que é anexado aos fios do marca-passo miocárdio, colocado durante os procedimentos de coração aberto ou a eletrodos do marca-passo temporário, colocado via acesso femoral.	Unidade	08	R\$ 16.800,00	R\$ 134.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

	c) Polaridade: Uni;Bipolar; d) Câmara única modo e estimulação: AI/VVI (operação inibida) bip AI/VVI (operação inibida com sinais acústicos durante a sensação e ritmo) VOO/AOO; e) Faixa de frequência básica de estimulação: de 30 - 250 ppm; f) Estimulação rápida (BURST): 60 - 1000 ppm; g) Amplitude e sensibilidade de pulsos ajustáveis; h) Estimulação em frequência elevada; i) Teste de impulso: triângulo 2ms/14ms; j) Modos: VVI, VOO, sinais acústicos podem ser ligados ou desligados (diferentes tons para sensibilidade e estimulação); SOO; SSI; SST; k) Sensibilidade ondas P e R: Variável de 1mV a 20 mV; l) Exatidão das programações: 1 a 10 mV $\pm$ 10% - 10 à 20 mV $\pm$ 20%; m) Resistência de entrada: 24KOhm 10%; n) Resistência de saída: < 20 Ohm; para resistência de carga > 150 Ohm; o) Proteção contra desfibrilação: Diodo de supressão dentro do sistema; p) Visualização de sensibilidade: LED que brilhe para as ondas P e R detectadas; q) Pulso de Saída: Polaridade: catódica, binário capacitável; r) Forma: bifásica, assimétrica; s) Duração: 0,75 ms 0,02 ms; t) Amplitude de pulso de saída: Variável de 0,3 V - 12V; u) Exatidão das programações: 5% 0,1 V; v) Peso aproximado: $\pm$300 gramas, incluindo bateria. w) Durabilidade da bateria NOVA: 600 horas; x) Durabilidade da bateria APÓS ALERTA: 36 horas; y) Durabilidade da bateria DURANTE A TROCA: 30 segundos (função para que com a retirada da bateria, o equipamento fica				
--	--	--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

		operante por 30 segundos mantendo o modo de programação). z) Deverá vir acompanhado por: • 02 Cabos para conexão dos eletrodos (Jacaré); • Cinta para braço e cintura; Maleta de transporte				
VALOR TOTAL						R\$ 134.400,00

9.1 Metodologia para a definição do quantitativo estimado.

9.2 A técnica quantitativa foi baseada na necessidade equipar os setores que prestam atendimentos intensivos a pacientes adultos descritos abaixo, de forma atender a RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 e substituir equipamento(s) existente(s) na unidade:

Setores - HPM	Quantidade	Substituição?
CTI 1	01	Sim - ST. Jude Medical, modelo PG 3077 Nº de série 0317323 e Nº de Patrimônio 11.979
CTI 2	01	Não
CTI 3	01	Não
Unidade Intermediária Adulto 1	01	Não
Unidade Intermediária Adulto 2	01	Não
Emergência (Sala Vermelha)	01	Não
Centro Cirúrgico	01	Não
Equipamento Reserva	01	Não
TOTAL A SER ADQUIRIDO	08	***

9.3 O equipamento destinado para quantitativo reserva, é para situações que podem ocorrer de falha de um dos equipamentos em uso, ou para demanda onde todos os equipamentos estejam em uso, ou seja, para reserva operacional, que está prevista na RDC 7 de 24 de fevereiro de 2010.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

10.2 Procedemos com pesquisa mercadológica, comprovado através de e-mails em anexo de fls. 82/83, sendo solicitado a várias empresas do ramo conforme Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral fls. 105/143.

10.3 Não obstante, procedemos com pesquisa junto ao Banco de Preços em Saúde - BPS (fl.96), SISRP- Sistema de Registro de Preços - COMPRASNET (fls. 95 e 349) Paineis de Preços (fls. 103/104), Banco de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

Preços – NP (fls. 90/94 e 350/351) e compras.gov (fls. 352/354), com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.302.0009.2.254000

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.52 – Material Permanente

Código Reduzido nº.: 3408

Fonte de Recurso: 720

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

14.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5. As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15 DA GARANTIA

15.1 A partir da data do recebimento e do parecer de conformidade do(s) equipamentos e/ou materiais entrará em vigor, pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos a garantia do(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) pela Contratada.

15.2 A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para a SEMUSA, no(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) e dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou não execução correta da periodicidade da manutenção preventiva, devendo iniciar os serviços de reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após comunicado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

15.3 Constatado o defeito, e sendo este inerente a Contratada, e ainda, que não possa ser solucionado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após o início do atendimento, a Contratada se responsabilizará pela substituição imediata, de forma provisória do equipamento, por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso e de propriedade da SEMUSA retorne em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais. O prazo de retorno não poderá exceder a mais de 30(trinta) dias, salvo, em justificativas fundamentadas, acompanhado do devido Plano de Ação e cronológico a ser apresentado pela Contratada, devendo ser analisado e aprovado pela SEMUSA. Em caso de inviabilidade de conserto, a Contratada deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (novo), e que atenda as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, podendo ser igual ou superior.

16 DO TREINAMENTO

16.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) (contratada) deverá(ão) ministrar treinamento para os profissionais da SEMUSA, referente ao(s) produto(s) fornecido(s) abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

16.1.1 Manuseio Básico

16.1.2 Operação e Manutenção

16.1.3 Cuidados e Riscos

16.1.4 Este treinamento deverá ser ministrado por profissionais capacitados, e deverá ser agendado e realizado nas dependências das unidades da SEMAMC, por um período de 01(hum) dia, no mínimo.

CRONOGRAMA (prévio) DE TREINAMENTO					
Equipamento	Data	Quant. Participantes no mínimo.	Carga Horária mínima	Atividades	Locais
Itens 1	1 dia	05	04 horas	A ser definido pela Contratada	Setores: CTI 1, CTI 2, CTI 3, CC, UI 1, UI 2 e Emergência do HPM

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

17.2 A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará integra perante o Município de Macaé.

17.3 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

17.4 A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5 Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

17.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.1** deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 403.828/2023**.

18.2 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar na fase de apresentação da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, ficha, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste pedido referente ao(s) respectivos(s) equipamento(s) solicitado(s). Os catálogos e/ou fichas técnicas poderão ser apresentados em forma de mídia impressa ou em formato digital colorido do(s) equipamento(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste pedido, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o **gerador de marcapasso unicameral**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	601060	Marca-Passo Cardíaco Externo Temporário Tipo: Unicameral, Programação: Síncrono/Assíncrono, Ajuste: Sensibilidade, Frequência e Ativação, Gabinete: termoplástico resistente, Componente 1: C/ Conexão Unipolar e Bipolar, Componente 2: C/ Alarme, Alimentação: À Bateria, tipo Uso: Reutilizável;	Unidade	06	R\$ 16.800,00	R\$ 100.800,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Dados Adicionais: a) Gerador temporário, alimentado por bateria de 9 volts, para estimulação unicameral com uma interface gráfica direta de usuário e controles simples; b) Tanto a atividade intrínseca quanto a estimulada são indicadas com LED's piscantes separados. Um tom audível, com cabo de extensão, que é anexado aos fios do marca-passo miocárdio, colocado durante os procedimentos de coração aberto ou a eletrodos do marca-passo temporário, colocado via acesso femoral. c) Polaridade: Uni;Bipolar; d) Câmara única modo e estimulação: AI/VVI (operação inibida) bip AI/VVI (operação inibida com sinais acústicos durante a sensação e ritmo) VOO/AOO; e) Faixa de frequência básica de estimulação: de 30 - 250 ppm; f) Estimulação rápida (BURST): 60 - 1000 ppm; g) Amplitude e sensibilidade de pulsos ajustáveis; h) Estimulação em frequência elevada; i) Teste de impulso: triângulo 2ms/14ms; j) Modos: VVI, VOO, sinais acústicos podem ser ligados ou desligados (diferentes tons para sensibilidade e estimulação); SOO; SSI; SST; k) Sensibilidade ondas P e R: Variável de 1mV a 20 mV; l) Exatidão das programações: 1 a 10 mV $\pm$ 10% - 10 à 20 mV $\pm$ 20%; m) Resistência de entrada: 24KOhm 10%; n) Resistência de saída: < 20 Ohm; para resistência de carga > 150 Ohm; o) Proteção contra desfibrilação: Diodo de supressão dentro do sistema; p) Visualização de sensibilidade: LED que brilhe para as ondas P e R detectadas; q) Pulso de Saída: Polaridade: catódica, binário capacitável; r) Forma: bifásica, assimétrica; s) Duração: 0,75 ms 0,02 ms; t) Amplitude de pulso de saída: Variável de 0,3 V - 12V; u) Exatidão das programações: 5% 0,1 V; v) Peso aproximado: $\pm$ 300 gramas, incluindo							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		bateria. w) Durabilidade da bateria NOVA: 600 horas; x) Durabilidade da bateria APÓS ALERTA: 36 horas; y) Durabilidade da bateria DURANTE A TROCA: 30 segundos (função para que com a retirada da bateria, o equipamento fica operante por 30 segundos mantendo o modo de programação). z) Deverá vir acompanhado por: • 02 Cabos para conexão dos eletrodos (Jacaré); • Cinta para braço e cintura; Maleta de transporte							

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
02	601060	Marca-Passo Cardíaco Externo Temporário Tipo: Unicameral, Programação: Síncrono/Assíncrono, Ajuste: Sensibilidade, Frequência e Ativação, Gabinete: termoplástico resistente, Componente 1: C/ Conexão Unipolar e Bipolar, Componente 2: C/ Alarme, Alimentação: À Bateria, tipo Uso: Reutilizável; Dados Adicionais: a) Gerador temporário, alimentado por bateria de 9 volts, para estimulação unicameral com uma interface gráfica direta de usuário e controles simples; b) Tanto a atividade intrínseca quanto a estimulada são indicadas com LED's piscantes separados. Um tom audível, com cabo de extensão, que é anexado aos fios do marca-passo miocárdio, colocado durante os procedimentos de coração aberto ou a eletrodos do marca-passo temporário, colocado via acesso femoral.	Unidade	02	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		c) Polaridade: Uni;Bipolar; d) Câmara única modo e estimulação: AI/VVI (operação inibida) bip AI/VVI (operação inibida com sinais acústicos durante a sensação e ritmo) VOO/AOO; e) Faixa de frequência básica de estimulação: de 30 - 250 ppm; f) Estimulação rápida (BURST): 60 - 1000 ppm; g) Amplitude e sensibilidade de pulsos ajustáveis; h) Estimulação em frequência elevada; i) Teste de impulso: triângulo 2ms/14ms; j) Modos: VVI, VOO, sinais acústicos podem ser ligados ou desligados (diferentes tons para sensibilidade e estimulação); SOO; SSI; SST; k) Sensibilidade ondas P e R: Variável de 1mV a 20 mV; l) Exatidão das programações: 1 a 10 mV ± 10% - 10 à 20 mV ± 20%; m) Resistência de entrada: 24KOhm 10%; n) Resistência de saída: < 20 Ohm; para resistência de carga > 150 Ohm; o) Proteção contra desfibrilação: Diodo de supressão dentro do sistema; p) Visualização de sensibilidade: LED que brilhe para as ondas P e R detectadas; q) Pulso de Saída: Polaridade: catódica, binário capacitável; r) Forma: bifásica, assimétrica; s) Duração: 0,75 ms 0,02 ms; t) Amplitude de pulso de saída: Variável de 0,3 V - 12V; u) Exatidão das programações: 5% 0,1 V; v) Peso aproximado: ±300 gramas, incluindo bateria. w) Durabilidade da bateria NOVA: 600 horas; x) Durabilidade da bateria APÓS ALERTA: 36 horas; y) Durabilidade da bateria DURANTE A TROCA: 30 segundos (função para que com a retirada da bateria, o equipamento fica operante por 30 segundos mantendo o modo de programação). z) Deverá vir acompanhado por: • 02 Cabos para conexão dos eletrodos							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		(Jacaré); • Cinta para braço e cintura; Maleta de transporte							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico FMS n.º 110/2024**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo para entrega total dos equipamentos objeto desta solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

2.2. Fica definido os locais de entrega, montagem e instalação do(s) produto(s) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:

2.2.1. Almoxarifado do HPM - Hospital Público Municipal, localizado à Rodovia RJ 168, Km 04 – Virgem Santa - cidade de Macaé – Estado do Rio de Janeiro. Responsável: Dra. Luciana de Biase Telefone: (22) 2773-0061.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.828/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL, VISANDO ATENDER AOS CTI'S ADULTO, UI'S ADULTO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA – HPM, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SEMAMC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL, VISANDO ATENDER AOS CTI'S ADULTO, UI'S ADULTO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA – HPM, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SEMAMC** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a). _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º **403.828/2023**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL, VISANDO ATENDER AOS CTI'S ADULTO, UI'S ADULTO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA – HPM, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SEMAMC**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é aquisição de **GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do **produto** efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para **fornecimento dos equipamentos** em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **equipamentos**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o **fornecimento dos equipamentos**, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **equipamento**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **materiais** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

5.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo para entrega total dos equipamentos objeto desta solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 18 de setembro de 2024**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

- 7.1.23. Não serão aceitos instrumentais com modulações, ou seja, instrumentais que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado.
- 7.1.24. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 7.1.25. O prazo para entrega total dos equipamentos objeto desta solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.1.26. Fica definido os locais de entrega, montagem e instalação do(s) produto(s) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:
- 7.1.26.1. Almoxarifado do HPM - Hospital Público Municipal, localizado à Rodovia RJ 168, Km 04 – Virgem Santa - cidade de Macaé – Estado do Rio de Janeiro. Responsável: Dra. Luciana de Biase Telefone: (22) 2773-0061.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente
- 8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

9.1. A partir da data do recebimento e do parecer de conformidade do(s) equipamentos e/ou materiais entrará em vigor, pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos a garantia do(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) pela Contratada.

9.2. A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para a SEMUSA, no(s) equipamentos e/ou materiais fornecido(s) e dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou não execução correta da periodicidade da manutenção preventiva, devendo iniciar os serviços de reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após comunicado.

9.3. Constatado o defeito, e sendo este inerente a Contratada, e ainda, que não possa ser solucionado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após o início do atendimento, a Contratada se responsabilizará pela substituição imediata, de forma provisória do equipamento, por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso e de propriedade da SEMUSA retorne em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais. O prazo de retorno não poderá exceder a mais de 30(trinta) dias, salvo, em justificativas fundamentadas, acompanhado do devido Plano de Ação e cronológico a ser apresentado pela Contratada, devendo ser analisado e aprovado pela SEMUSA. Em caso de inviabilidade de conserto, a Contratada deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (novo), e que atenda as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, podendo ser igual ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.2. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.3. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.1** do Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 403.828/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado.

22.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

22.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

22.5. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.6. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

23.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

23.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

23.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

23.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

23.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

23.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

23.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

24.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.2.2. indenizações;

24.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

24.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

24.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

24.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

24.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

24.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

24.3.5. à rescisão do contrato.

24.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº